

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1693 de 14 / 10 / 05

LEI Nº 6889/05
de 29 de setembro de 2005

Altera a Lei nº 6732, de 17 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a instituição da Paraolimpíada no Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 6732, de 17 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída a Paraolimpíada no Município a ser promovida anualmente na segunda semana do mês de novembro pela Prefeitura Municipal, que será responsável pela sua organização”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de setembro de 2005.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

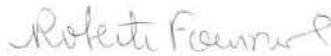

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Esportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de
dois mil e cinco.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 308/05 de autoria do Vereador Hélio Nishimoto)